



Ministério da Saúde
Assessoria Especial de Comunicação Social

DESPACHO

ASCOM/MS

Brasília, 12 de julho de 2022.

À CGMAP,

Em atenção ao Despacho CGMAP (0027995677), que trata do Pedido de Esclarecimento (0027984267), esta Ascom tem a esclarecer:

PEDIDO: Quanto à alínea 'a' do item 1.5.2 do Apêndice II, que determina a obrigatoriedade de informar o "objeto do contrato" para a comprovação da desenvolvimento de soluções de Comunicação Digital, bem como do item 1.6 do Apêndice II - Quesito 3 – Relatos de Solução de Comunicação Digital e das alíneas 'a', 'a1' e 'a2' do item 11.2.3 do Edital, que, para fins de qualificação técnica da Habilitação, exige a apresentação de atestado comprovando a prestação de serviços essenciais de Comunicação Digital, questionamos:

É correto o entendimento que, para atendimento de todos os comandos apontados, deve ser apresentada comprovação de contratos de prestação de serviços, exclusivamente, de Comunicação Digital, não sendo aceitos contratos com objeto de outros segmentos da comunicação, a exemplo de contratos de publicidade e de comunicação corporativa, que porventura, possam ter gerado alguma ação ligada, mas não específica, ao segmento agora contratado?

Resposta: Não. De acordo com a alínea 'a' do item 1.5.2 do Apêndice II, que determina a obrigatoriedade de informar o "**objeto do contrato**" para a comprovação do "**desenvolvimento de soluções de Comunicação Digital**", informamos que, em contratos de publicidade e de comunicação corporativa, por exemplo, pode haver no escopo de seus serviços o "**desenvolvimento de soluções de Comunicação Digital**", nesse sentido a licitante deverá informar o objeto do contrato em que desenvolveu soluções de comunicação digital, não sendo necessário que o contrato seja exclusivamente de comunicação digital.



Documento assinado eletronicamente por **Patrick Leal Costa, Chefe da Assessoria de Comunicação Social**, em 12/07/2022, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0028034604** e o código CRC **5C8A3641**.